



MUNICÍPIO DE INIMUTABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

EDITAL Nº 02, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA DE INIMUTABA, PARA INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS DESTINADOS À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Inimutaba, no exercício de suas atribuições e tendo em vista a necessidade de contratação pessoal, torna pública a abertura das inscrições e estabelece regras relativas à realização de Processo Seletivo Simplificado para os cargos de **PROFESSOR I (Educação Infantil)**, **PROFESSOR II (Ensino Fundamental)** E **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, para a contratação de pessoal temporário e formação de cadastro de reserva, conforme especificação contida no Anexo I.

CONSIDERANDO que a contratação por tempo determinado tem como fonte legal o inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, bem como as disposições da Lei Municipal nº 767, de 2 de julho de 2021 (Lei de Contratação Temporária);

CONSIDERANDO que as ações e serviços públicos, sobretudo na educação, são essenciais, na forma preconizada no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e não podem sofrer interrupções de continuidade, por se tratar de direito fundamental, sob pena de causar prejuízos irreparáveis à população;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípio basilar a continuidade do serviço público, e uma eventual paralisação para suprir procedimentos burocráticos, fatalmente acarretará em violação aos dispositivos constitucionais e legais aplicáveis à espécie;

JUSTIFICA a necessidade de realização do presente processo seletivo, e justificando-se ainda a dispensa da realização de provas e a opção pela seleção somente através de títulos, haja vista o excepcional interesse público e a Recomendação nº 07/2024, do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.



MUNICÍPIO DE INIMUTABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O candidato poderá obter informações e orientações sobre o Processo Seletivo Simplificado no site www.inimutaba.mg.gov.br, ou na sede da Prefeitura Municipal de Inimutaba, situada na Praça Coronel Francisco Mascarenhas, nº 76, Centro, Centro, Inimutaba/MG, ou pelo telefone (38) 3225-0300.

1.2 - A Seleção Pública regida por este Edital será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

1.3 – A jornada de trabalho ocorrerá durante o turno diurno, nos termos da lei, de acordo com a data da homologação do seu resultado final, ou até a homologação de concurso público.

1.4 - O prazo de validade do Processo Seletivo é de 01 (um) ano, contados da data da homologação do seu resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo a necessidade, uma única vez, a critério do Município de Inimutaba ou até a homologação de concurso público.

1.5 – Os contratos poderão ser firmados até o último dia letivo do ano de contratação, de acordo com o calendário escolar do Município.

1.6 - O cargo descrito neste Edital, as áreas de atuação, especialidade, número de vagas, habilitação exigida, jornada de trabalho e vencimento são os previstos no Anexo I.

1.7 – Caso surjam, no prazo de validade deste Processo Seletivo, outras vagas além das previstas para o mesmo cargo constante neste Edital, observado a necessidade do serviço, poderão ser chamados os candidatos aprovados neste certame, limitados ao quantitativo das vagas e observada à ordem classificatória.

1.8 - O Processo Seletivo terá caráter eliminatório e classificatório e será realizado através de Prova de Títulos e Experiência na Função, conforme estabelecido no item 5, deste Edital.

1.9 - Os candidatos selecionados serão chamados de acordo com sua classificação no Processo Seletivo.



MUNICÍPIO DE INIMUTABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

1.10 - Todo o Processo Seletivo será regido e supervisionado pela Comissão Permanente de Processo Seletivo da Prefeitura, designada pela Portaria nº 04, de 26 de Fevereiro de 2024.

1.11 - Os trabalhos da Comissão designada terminarão com o envio da classificação final do certame para a homologação do Prefeito.

1.12 - Integra o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Informações sobre o cargo, nº de vagas, carga horária e remuneração;

ANEXO II - Atribuições dos cargos;

ANEXO III- Calendário do processo seletivo simplificado;

ANEXO IV - Formulário de interposição de recurso.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO NO CARGO

2.1 - Ter sido aprovado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital.

2.2 - Possuir, na data da contratação, comprovação da escolaridade especificada no Anexo I, obtido em instituição de ensino público ou privado, devidamente reconhecido pelo MEC.

2.3 - Estar em dia com as obrigações eleitorais.

2.4 - Estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.

2.5 - Ter, na data da inscrição, idade de 18 (dezoito) completos e idade máxima de 74 (setenta e quatro) anos.

2.6 - Estar em pleno gozo de seus direitos civis.

2.7 - Gozar de boa saúde física e mental, estando apto para exercer todas as atribuições da função.

2.8 - Apresentar, no ato da contratação, os documentos descritos no item 3.6 e documentação comprobatória.

2.9 - Para investidura no cargo, o candidato será submetido a exames pré-admissionais e psicológicos.



MUNICÍPIO DE INIMUTABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.10 - Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem foi conferida igualdade nas condições previstas no parágrafo 1º do inciso II do artigo 12 da Constituição Federal.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 – As inscrições serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** por meio de preenchimento de formulário eletrônico disponível no site da Prefeitura Municipal de Inimutaba: www.inimutaba.mg.gov.br.

3.2 - Não haverá inscrição presencial, por correspondência, e-mail ou fora do prazo.

3.3 - Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será a mesma cancelada.

3.4 – Para se inscrever, o candidato deverá preencher o formulário eletrônico de inscrição, disponível no site <https://forms.gle/qk3csZZUAnZGBqig6> e anexar a documentação exigida para a função relacionada no item 3.7 deste Edital, de acordo com a vaga pleiteada até às 23:59 horas do último dia de inscrição.

3.4.1 – Ao preencher o formulário de inscrição, o candidato indicará o cargo para o qual se inscreveu, conforme previsto no Anexo I.

3.4.2 – O candidato que não preencher corretamente o formulário eletrônico de inscrição será desclassificado.

3.5 – Não será admitido o envio do formulário de inscrição após as 23h59min do último dia do prazo previsto no Anexo III.

3.6 – Não será admitida mais de uma inscrição para o mesmo candidato.

3.7 – No ato de sua inscrição o candidato deverá apresentar, além do formulário de inscrição devidamente preenchido e os documentos a seguir:

3.7.1 – Identidade (fotocópia)

3.7.2 – CPF (fotocópia)

3.7.4 - Diploma ou Declaração e Histórico Escolar, de acordo com as exigências do cargo, obtido em instituição de ensino, devidamente reconhecida pelo MEC (fotocópia).

3.8 – O candidato poderá apresentar, no ato da inscrição, documento que comprove tempo de experiência profissional, **EXCLUSIVAMENTE**, como **PROFESSOR I**



MUNICÍPIO DE INIMUTABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

(Educação Infantil), PROFESSOR II (Ensino Fundamental) e PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, se houver.

3.8.5.1 – Para fins de comprovação de experiência profissional, serão aceitos os seguintes documentos:

3.8.5.1.1 – Atividades exercidas em Instituições Públicas: Portaria de Nomeação expedida pelo Gestor Público, Contrato de Prestação de Serviços ou Declaração fornecida pelo Setor de Recursos Humanos do órgão de lotação (fotocópia);

3.8.5.1.2 – Atividades profissionais exercidas em Setor Privado: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo a página de identificação do trabalhador e a página que conste o registro do empregador com a informação da função e do período, com início e fim.

3.8.6 – Para fins de comprovação de Títulos serão aceitos os seguintes documentos:

3.8.6.1 – Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Doutorado na área para a qual está concorrendo;

3.8.6.2 – Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Mestrado na área para a qual está concorrendo;

3.8.6.3 – Diploma Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Especialização na área para a qual está concorrendo com, no mínimo, 360h;

3.9 - O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas no Formulário de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros ou do não preenchimento de qualquer campo desse formulário ou da não apresentação.

3.10 - O candidato, ao preencher o Formulário de Inscrição, declara, sob pena da lei, estar ciente das exigências e normas estabelecidas para este Processo Seletivo e estar de acordo com as normas, bem como possuir os requisitos para o provimento do cargo e estar em condições de apresentar os documentos comprobatórios, sob pena de perda do direito à vaga.

3.11 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.



MUNICÍPIO DE INIMUTABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.12 - O Edital estará disponível no site Oficial da Prefeitura Municipal (www.inimutaba.mg.gov.br) e no quadro de avisos da Prefeitura.

3.13 - A Prefeitura de Inimutaba não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço ou número de telefone incorretos.

3.14 - A obtenção do Edital na íntegra e o preenchimento do formulário de inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato.

3.15 – A inscrição no Processo Seletivo será gratuita.

4. DAS PROIBIÇÕES

4.1 - Não poderão concorrer ao Processo Seletivo Simplificado:

- a) os servidores públicos cuja cumulação de cargo/função seja proibida;
- b) o candidato que não apresentar documentação exigida para o cargo/função, nos termos deste Edital.

5. DA SELEÇÃO

5.1 - O Processo Seletivo consistirá em Prova de Títulos e Experiência Profissional, de caráter eliminatório e classificatório, considerando o estabelecido no quadro de atribuições de pontos a seguir:

TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DE PONTOS			
Alínea	Critério de Classificação	Nº de Pontos	Pontuação máxima
a)	Curso de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) na área da educação.	01 (um) ponto para cada curso	5 pontos
b)	Tempo de serviço exercido exclusivamente, no cargo pretendido.	01 (um) ponto para cada ano de completo	5 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			10 pontos

5.2 – Os certificados e declarações entregues guardarão direta relação com as atribuições do cargo do Processo Seletivo, e serão exigidos todos os originais no momento da contratação.



MUNICÍPIO DE INIMUTABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.2.1 – Somente serão pontuadas as experiências profissionais com período igual ou superior a 01 (um) ano, assim considerado como aquele que tiver 12 meses completos.

5.3 – Não serão atribuídos pontos aos documentos entregues como requisito mínimo para inscrição.

5.4 – A habilitação mínima de escolaridade para efeitos comprobatórios, a ser entregue no ato da contratação, é a estabelecida no Anexo I.

5.5 – Não serão atribuídos pontos aos certificados entregues sem especificação clara de carga horária.

5.6 – Somente serão aceitos títulos expedidos até a data de entrega da documentação de inscrição.

5.7 – O resultado da Prova de Títulos e Experiência será divulgado no site oficial da Prefeitura de Inimutaba (www.inimutaba.mg.gov.br), conforme cronograma do Anexo III.

6. DOS RECURSOS

6.1 - Somente haverá revisão de pontuação atribuída ao candidato, por meio de recurso fundamentado e encaminhado à Comissão Permanente de Processo Seletivo, que após análise das justificativas deliberará a respeito.

6.2 - O prazo de interposição de recurso será estabelecido conforme Anexo III.

6.3 - O candidato deverá imprimir o formulário próprio para recurso (Anexo V) e entregá-lo no Departamento de Recursos Humanos, dentro prazo previsto para interposição.

6.4 - Não serão admitidos recursos após o prazo estipulado.

6.5 - O recurso destituído de fundamentação será liminarmente indeferido.

6.6 - Se provida à revisão, a Comissão determinará as providências devidas.

6.7 - O resultado do recurso e a classificação final estarão disponíveis no prazo previsto no Anexo III.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 - Os candidatos aprovados serão classificados em lista nominal, na ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida.



MUNICÍPIO DE INIMUTABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.2 - Em caso de igualdade de notas na classificação, como critério de desempate, terá preferência:

- a) o candidato com maior tempo de experiência profissional, exclusivamente, no Município de Inimutaba, na área de atuação escolhida;
- b) o candidato com maior tempo de experiência profissional, exclusivamente, na área de atuação escolhida;
- c) o candidato mais idoso.

7.3 - A convocação para contratação respeitará a ordem de classificação final.

7.4 - Caso surjam, no prazo de validade deste Processo Seletivo, novas vagas para os cargos previstos neste Edital, serão convocados, a critério do Município, os candidatos classificados, observadas a ordem de classificação.

8. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA

8.1 - A convocação para contratação será através de listagem, divulgada após homologação do processo, e será realizada por meio de edital de convocação, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e no site www.inimutaba.mg.gov.br.

8.2 - O candidato deverá apresentar os documentos e exames exigidos para contratação em, no máximo, 3 (três) dias corridos contados de sua convocação, sob pena de perda do direito à vaga.

8.3 - O candidato aprovado e convocado deverá apresentar ao Departamento de Recursos Humanos cópia dos seguintes documentos para admissão e contratação:

- a) Cédula de Identidade (R.G.);
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Comprovante de Residência atualizado;
- d) Comprovante de quitação do serviço militar, original e fotocópia, para candidatos do sexo masculino;
- e) Título de eleitor;
- f) Comprovante de quitação eleitoral;
- g) Comprovante de escolaridade e habilitação exigida para o cargo;
- h) Certidão de casamento, se houver;



MUNICÍPIO DE INIMUTABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- i) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, se houver;
- j) Uma fotografia 3x4 recente;
- k) Atestado médico admissional e psicológico;
- l) Certidões negativas de antecedentes criminais;
- m) Dados bancários.

8.4 - Todos os documentos deverão ser entregues de uma única vez, não se admitindo complementação e/ou substituição de documentos.

8.5 - Perderá o direito à vaga, o candidato que não apresentar todos os documentos exigidos no item 8.3, no ato da investidura do cargo.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 - A contratação será realizada por meio de contrato administrativo, de caráter temporário e precário, com prazo determinado de ATÉ 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo a necessidade, uma única vez, a critério do Município de Inimutaba.

9.2 - O contrato será automaticamente extinto ao término do prazo contratual, ou antecipadamente, por iniciativa do Município, a qualquer tempo, segundo critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

9.3 - O candidato que apresentar declaração falsa ou inexata, deixar de apresentar os documentos exigidos, ou deixar de atender os requisitos exigidos neste Edital, ainda que verificado posteriormente, será excluído do Processo Seletivo, com a consequente anulação da contratação, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

9.4 - O candidato que, convocado, recusar-se a assumir o cargo ou não entrar em exercício no prazo estipulado, perderá o direito à vaga.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Será excluído do Processo Seletivo, por ato da Comissão, o candidato que utilizar ou tentar utilizar de meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo;

10.2 - A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa do direito de contratação na vaga pretendida, ficando a concretização desse ato condicionada à



MUNICÍPIO DE INIMUTABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

observância da conveniência e oportunidade do Município em fazê-lo, das disposições legais pertinentes, da classificação e do prazo de validade do Processo.

10.3 - A Prefeitura de Inimutaba não se responsabiliza pelas despesas com viagens, hospedagens e exames dos candidatos em quaisquer das fases do Processo Seletivo, mesmo quando alteradas as datas previstas no cronograma deste Edital.

10.4 - O Edital na íntegra estará disponível no site www.inimutaba.mg.gov.br e na sede da Prefeitura de Inimutaba, para consulta.

10.5. - A obtenção do Edital e o acompanhamento das publicações relativas a este Processo Seletivo, no site oficial do Município (www.inimutaba.mg.gov.br) são de inteira responsabilidade do candidato.

10.6 - Os prazos fixados neste Edital poderão ser prorrogados a critério do Município de Inimutaba.

10.7 - Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Processo Seletivo.

Inimutaba/MG, 21 de janeiro de 2025

Comissão de Processo Seletivo



MUNICÍPIO DE INIMUTABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

INFORMAÇÕES SOBRE O CARGO

Cargo	Nº de Vagas	Carga Horária Semanal	Habilitação Cargo	Vencimento
Professor I – Educação Infantil	CR	24 horas	Magistério, com especialização em Educação Pré-Escolar (Curso Normal em nível médio na modalidade professor de Educação Infantil, Normal Superior ou Pedagogia)	R\$ 2.748,34
Professor II – Ensino Fundamental	CR	24 horas	Ensino Superior – Magistério (Normal Superior ou Pedagogia)	R\$ 2.748,34
Professor de Educação Física	04+CR	24 horas	Ensino Superior – Licenciatura Plena ou Bacharelado em Educação Física	R\$ 2.748,34

Obs.: O cadastro de reserva será composto pelos aprovados excedentes ao número de vagas ofertado, seguindo a ordem de classificação.



MUNICÍPIO DE INIMUTABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

1 - PROFESSOR I - EDUCAÇÃO INFANTIL:

- Atuar na educação infantil;
- Reger classe de ensino pré-primário;
- Monitorar crianças em creches;
- Avaliar mensalmente o aproveitamento dos alunos, através de observação dos trabalhos práticos, exercícios e provas;
- Manter a disciplina da classe;
- Confeccionar o material necessário à ilustração das aulas;
- Fazer exposições dos trabalhos realizados pelos alunos;
- Organizar fichas de observação de cada aluno;
- Aplicar e corrigir as provas parciais e finais e avaliar os resultados;
- Informar sobre a vida escolar dos alunos;
- Fiscalizar a observância, pelos alunos, dos preceitos de higiene e condições de saúde;
- Manter atualizada a escrituração escolar;
- Participar de reuniões do corpo docente;
- Participar de reuniões pedagógicas e administrativas, convocadas por autoridade escolar;
- Participar da organização de comemorações cívicas, atividades sociais e religiosas, realizadas pelo estabelecimento;

2 - PROFESSOR II - ENSINO FUNDAMENTAL:

- Atuar no ensino fundamental;
- Preparar e ministrar aulas teóricas e práticas de acordo com programas adotados e horários pré-estabelecidos;
- Avaliar o aproveitamento dos alunos através de observação direta, trabalhos práticos, exercícios e provas;
- Providenciar o material didático necessário às aulas;
- Orientar a organização de grêmios literários e recreativos;
- Colaborar na organização e execução dos programas de comemorações cívicas e festividades escolares;
- Organizar excursões, exposições, competições esportivas e outras atividades complementares do ensino;
- Registrar a frequência dos alunos às aulas;
- Escriturar diários de classes, livros e boletins;
- Manter a disciplina dos alunos na sala de aula;
- Participar de reuniões do corpo docente;
- Colaborar na preservação da ordem do estabelecimento;



MUNICÍPIO DE INIMUTABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

4 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA:

- Ministrar aulas de forma a cumprir com o programa de conteúdos das disciplinas ou séries sob sua responsabilidade;
- Participar da elaboração e/ou realimentação do Projeto Político Pedagógico da escola, de acordo com a proposta curricular adotada pela rede municipal de ensino.
- Participar da elaboração, execução e avaliação do planejamento de ensino, em consonância com o PPP da escola e com a proposta curricular adotada pela rede municipal de ensino.
- Participar na elaboração dos planos de recuperação de estudos/conteúdos a serem trabalhados com os alunos.
- Informar à equipe pedagógica os problemas que interferem no trabalho de sala de aula.
- Planejar, executar e avaliar atividades pedagógicas que visem cumprir os objetivos do processo ensino aprendizagem.
- Participar de reuniões e eventos da unidade escolar.
- Propor, executar e avaliar alternativas que visem à melhoria do processo educativo.
- Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do aluno, proporcionando meios para seu melhor desenvolvimento.
- Acompanhar e subsidiar o trabalho pedagógico visando o avanço do aluno no processo ensino aprendizagem, de forma que ele se aproprie dos conteúdos da série em que se encontra.
- Buscar o aprimoramento de seu desempenho profissional, através da participação em grupos de estudos, cursos e eventos educacionais. Se for dentro da jornada de trabalho, deve haver concordância com a direção da escola e com a secretaria de educação.
- Proceder todos os registros das atividades pedagógicas, tais como: registro de frequência de alunos, registros de conteúdos desenvolvidos, planejamento escolar e relatório das atividades desenvolvidas em sala de aula.
- Promover a integração entre escola, família e comunidade, colaborando para o melhor atendimento do educando.
- Manter os pais informados do rendimento escolar dos filhos.
- Organizar o plano de aula, garantindo maior direcionamento ao seu trabalho. No caso da necessidade de ser substituído, informar os conteúdos a serem trabalhados com a turma para que haja sequência pedagógica.
- - Organizar o plano de aula, garantindo maior direcionamento ao seu trabalho. No caso de ser substituto, informar os conteúdos a serem trabalhados com a turma para que haja sequência pedagógica.
- Manter a pontualidade e assiduidade diária, comprometendo-se com a administração e coordenação pedagógica da escola quanto às obrigações do cargo e as normas do regimento da unidade.
- Manter a pontualidade e assiduidade diária, comprometendo-se com a administração e coordenação pedagógica da escola quanto às obrigações do cargo e as normas do regimento interno da unidade.
- Promover a saúde e aprendizagem das crianças, por meio da prática de esportes e atividades físicas orientadas pelo professor.
- Trabalhar a aprendizagem motora através de gestos técnicos, desenvolvendo também o afeto, o intelecto e as funções orgânicas.



MUNICÍPIO DE INIMUTABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- Trabalhar o desenvolvimento integral dos alunos por meio de atividades lúdicas como jogos, brincadeiras e brinquedos, respeitando as dificuldades e necessidades de cada educando.
- Trabalhar as áreas psicomotoras estudadas e as relações com a aprendizagem no contexto escola, dentre as quais se destacam: coordenação motora fina e global, estruturação espacial, orientação temporal, lateralidade e estruturação corporal.





MUNICÍPIO DE INIMUTABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Período de Inscrições	21/01 a 26/01/2025
Divulgação do Resultado Parcial	28/01/2025
Recurso	29/01 a 30/01/2025
Publicação do Resultado de Recurso e Resultado Final Classificatório	04/02/2025



